



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Terça-feira, 14 de junho de 2022

Ano V | Edição n.º 841

Total de Páginas: 002

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 091/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2021

EMENTA: Estabelece **Ponto Facultativo** no Poder Executivo Municipal, nos dias 16 e 17 de junho de 2022.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o inciso VIII do art. 1º da portaria nº 14.817/2022 do Ministério da Economia, órgão vinculado à União.

DECRETA:

Art. 1º. Considerar Ponto Facultativo nos Órgãos Públicos vinculados ao Poder Executivo Municipal, o dia 16 de junho de 2022, dia de *Corpus Christi* (quinta-feira), e dia 17 de junho de 2022 (sexta-feira).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JUNHO DE 2021.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE COLABORAÇÃO - TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - Nº 018/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DO PINHAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

ENTIDADE CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, CNPJ: 76.968.064/0001-42. **ENTIDADE CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DO PINHAL- CANTINHO DA AMIZADE - CNPJ: 77.463.743/0002-03.

Período: Junho a dezembro de 2022. **Valor:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Ribeirão do Pinhal, 14 de junho de 2022.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 841 - Terça-feira, 14 de junho de 2022.

Pág. 02

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

Moisés Rodrigues Pinto
Presidente da Associação de Amparo à Criança e o Adolescente

Testemunhas: _____



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE COLABORAÇÃO - TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – Nº 016/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.968.064/0001-42 e de outro lado o , e de outro lado o LAR SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ/MF n.º 77.426.922/0001-90, doravante denominada **CONVENENTE**, Resolvem celebrar o presente TERMO, **Cláusula Primeira: do objeto** - Aquisição de equipamentos para atender as necessidades dos idosos, garantindo os serviços de proteção integral de acolhimento em diversas situações de vulnerabilidade. **Cláusula Terceira: DO VALOR** - O valor do presente Termo de Colaboração é de **R\$ 5.000,00**(cinco mil reais), cujo valor será repassado em moeda corrente no País, segundo o cronograma físico-financeiro.

Ribeirão do Pinhal, 14 de junho de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

Adir Batista de Oliveira
Presidente do Lar São Vicente de Paulo de Ribeirão do Pinhal

Assinatura Digital